



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17025/2023

DA PARCEIRA:

MUNICÍPIO DE ANDRADAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com domicílio e foro nesta cidade e Comarca de Andradas, Minas Gerais, na praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n.º, CEP n.º 37795-000, inscrito no CNPJ sob n.º 17.884.412/0001-34, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLLI**, brasileira, casada, psicóloga, residente na Rua Ana Gabriela Andrade, nº 58, Jardim Bela Vista, nesta cidade e Comarca de Andradas, Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF-MF sob n.º 271.764.526-87 e portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.940.0008-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, neste município.

DA ENTIDADE:

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANDRADAS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 21.409.107/0001-00, com sede na Cidade de Andradas, MG, no endereço Rua Raimundo Duarte Junior, 180, Vila Samambaia, CEP 37795-000, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) **MONIQUE GALASSO DE CARVALHO ROBERTO**, brasileira, portadora do CPF nº 269.919.288-01 e do RG nº 27378377-4 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Líbera Salini Pessoto, nº 08, Portal da Mantiqueira, Andradas, MG, CEP 37795-000.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados e acima qualificados — o Município de Andradas, e APAE, resolvem ADITIVAR o Termo de Colaboração nº 01/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

1.1. Prorroga-se por mais 12 meses o termo de colaboração nº 01/2023, firmado em 10 de janeiro de 2023, nos termos do artigo 66, inciso I, alíneas a) a b), Decreto Municipal 1.751/2016 que regulamenta no âmbito municipal a Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações posteriores, mantendo as demais cláusulas do Termo de Colaboração original em vigência.

2.2. Assim, a vigência do termo de colaboração nº 01/2023 será de 01/01/2024 até 31/12/2024.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS CONDIÇÕES DA PRORROGAÇÃO

3.1 Este instrumento passa a integrar o TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023.

3.2 Ficam inalteradas todas as demais disposições do Processo Administrativo originário.

Andradas, 06 de março de 2024.


MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI
Prefeita Municipal de Andradas


MONIQUE GALASSO DE CARVALHO ROBERTO
Presidente e representante legal da
APAE